



Poder Judiciário
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

CERTIDÃO

Considerando o disposto no ARGP TRT16 Nº 1/2015, alterado pelo ARGP nº 2/2018, ficam dispensados os Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência nas contratações que ensejam a dispensa ou a inexigibilidade de licitação, cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

São Luís/MA, (datado e assinado digitalmente).

CAMILO SILVA DINIZ
Apoio Administrativo Diretoria-Geral